



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Miraima

TRABALHANDO COM O POVO

LEI No. 085/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE O CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE INDESA E A CUBRA PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.700.000,00 ( quarenta e três milhões e setecentos mil cruzeiros reais), para as seguintes dotações:

01 0107012 001 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

2110 - PESSOAL CR\$ 500.000,00  
4250 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 500.000,00

02 17754282 001 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

3120 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 1.000.000,00

03 15814862 005 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE ASISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3130 - TERM. TERM. E ENCARGOS CR\$ 200.000,00

03 15814871 011 - CONTE. INVT. E AMPL. DE C.B.U. E COMUNITÁRIO

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 500.000,00

04 05421882 008 - FUNCIONAMENTO DO BENSIMBIO AUTOMOBILAR

3110 - PESSOAL CR\$ 5.000.000,00

3120 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 6.000.000,00

3130 - TERM. TERM. E ENCARGOS CR\$10.000.000,00

4120 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 6.000.000,00

4200 - ATIV. DE OUTROS BENS DE CAPITAL JÁ EM UTILIZAÇÃO CR\$ 1.000.000,00

05 0107012 013 - FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

3120 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 500.000,00

05 13764471 026 - CONTE. INVT. E AMPL. DA REDE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 3.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Miraima

TRABALHANDO COM O POVO

05 13764471 029 - CONSÓ. INLT. E ABEL. DE CHAPARIS  
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 500.000,00

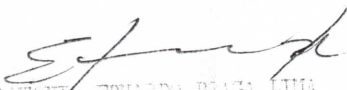
07 11622471 048 - CONSÓ. INLT. E ABEL. DO MATADOURO PÚBLI  
CO  
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 3.000.000,00

08 10585751 047 - ARQUITURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS  
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 6.000.000,00

Art. 2º. - Para atender as suplementações constantes no artigo primeiro, serão obtidos conforme determina a Lei 4.320/64 Art. 43 parágrafo I, inciso III.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

F. 00 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., aos 24 de Novembro de 1993.

  
ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL